



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. ° 16/2021.**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Max Retzlaff, n.º 150, Centro, em Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ N.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAITON CLÉO MÜLLER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 627.446.580-49 adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **MARLON L. LARGER & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua 24 de Maio, nº 815, bairro Centro, Candelária – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.214/0001-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA ÚNICA – INCLUSÃO DE ITEM:**

Conforme previsto em contrato, inclui-se plano de 75mb para novo ponto de internet na nova sede da Secretaria de Educação e Cultura, no endereço Travessa Lauri Katzer, nº123, pelo custo mensal de R\$65,00 (sessenta e cinco reais).

As demais cláusulas do Contrato de n. ° 16/2021 ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 13 de janeiro de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER  
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

MARLON L. LARGER & CIA. LTDA

Testemunhas: